

---

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**MUNICÍPIO DE CAAPORÃ**

---

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS  
DECRETO18

**DECRETO 018/2025**

DISPÕE SOBRE A DECLARAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEL URBANO SITUADO NO BAIRRO SANTO ANTÔNIO, NESTE MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAAPORÃ, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 5º, inciso XXIV, e o art. 182, § 4º, inciso III, da Constituição Federal, bem como o disposto no Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e demais normas aplicáveis,

CONSIDERANDO o interesse público na destinação do imóvel à construção de uma creche pública municipal, voltada ao atendimento da educação infantil e à promoção do bem-estar social das famílias da região;

CONSIDERANDO a necessidade de promover o adequado ordenamento territorial e assegurar a função social da propriedade, nos termos do art. 182 da Constituição Federal e das diretrizes do Plano Diretor deste Município;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, por via amigável ou judicial, o imóvel urbano com área total de 8.261 m<sup>2</sup> (oito mil, duzentos e sessenta e um metros quadrados), situado na Rua Projetada, Bairro Santo Antônio, neste Município de Caaporã-PB, confrontando-se ao Norte com terras do Sr. Arlindo Cordeiro, ao Sul com a Rua 23 de Setembro, ao Leste com a Rua José Onório, e ao Oeste com a Rua Projetada, conforme matrícula nº 16.396 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Caaporã-PB.

Art. 2º O imóvel descrito no artigo anterior destina-se à implantação de uma creche pública municipal, integrante da rede de ensino do Município de Caaporã, com a finalidade de atender a população residente na região do Sítio dos Macacos e adjacências, em atenção às necessidades da coletividade.

Art. 3º A desapropriação será efetivada por via amigável ou judicial, com base no valor de mercado apurado em Laudo Técnico de Avaliação, observando-se o disposto nos arts. 26 e seguintes do Decreto-Lei nº 3.365/41.

Art. 4º A Procuradoria-Geral do Município fica autorizada a adotar todas as providências administrativas e judiciais necessárias à efetivação da presente desapropriação.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta de dotação orçamentária própria, consignada na Lei Orçamentária Anual vigente.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caaporã, 14 de maio de 2025.

**FRANCISCO NAZÁRIO DE OLIVEIRA**  
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**  
Hallana Mendes  
**Código Identificador:**BC8263D5

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba no dia 15/05/2025. Edição 3868  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/famup/>